

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 50.197/20
Em: 16.04.20 h: 11:01
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Empresa: SILMARA VACCA

CNPJ: 27.773.307/0001-81

Localizada na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal).

Venho por meio desse requerimento, considerando o decreto municipal nº 6762/2020 de 03/04/2020, e também considerando o decreto estadual nº 4317/2020 de 21/03/2020, e demais legislações aplicáveis, as quais foram tomadas como medida para o enfrentamento do covid-19- corona vírus, pedir a prorrogação /carência por 03 meses do aluguel do imóvel situado na Rua Ernesto Stedile, s/n, no bairro núcleo Barro Preto na Cidade Coronel Vivida-PR (Quiosque Lago Municipal), onde realizo minhas atividades no fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar entre outros.

Considerando esse período de 03 meses e não havendo a normalidade das atividades peço o encerramento do contrato.

Coronel Vivida-PR, 16 de Abril de 2020.



Silmara Vacca
SILMARA VACCA



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 124/2019 decorrente da Concorrência Pública nº 05/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **SILMARA VACCA**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72.

CONCESSIONÁRIA: SILMARA VACCA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arlindo Desconsi, 070, Parque R. Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81, neste ato representado pela Sra. **Silmara Vacca**, portadora do RG nº 10.611.427-7 e do CPF nº 068.424.529-96.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA DOS PAGAMENTOS E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 124/2019 que tem como objeto a **concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa**, nos termos da sua Cláusula Terceira – Do Valor e do Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Conforme o ofício emitido pela Concessionária, protocolado sob nº 50.797/2020 o qual requer a carência dos pagamentos e prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, considerando:

- * O Decreto Municipal nº 6.762 de 03 de abril de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- * O Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; e Deliberação Superior;

Ficam suspensos os pagamentos dos valores mensais por 03 (três) meses, de abril a junho de 2020, voltando a serem pagos a partir de julho de 2020.

Devido a carência, fica prorrogado o prazo de vigência, execução do contrato e dos pagamentos por igual período, ou seja, 03 (três) meses, findando em 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Testemunhas:.....

.....
Silmara Vacca
Silmara Vacca
CONCESSIONÁRIA

.....

